



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Van com no mínimo 15 lugares (14 passageiros + motorista) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) de Muriaé, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Clausula 1º: Fica alterado o edital Convocatório nos seguintes termos:**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.13.** A licitante poderá ser a própria montadora, uma concessionária credenciada por esta, ou uma revendedora autorizada, desde que os veículos oferecidos estejam nas mesmas condições de um veículo novo, com garantia e assistência técnica inalteradas.

**LEIA-SE:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.13.** A licitante DEVERÁ ser a própria montadora, uma concessionária credenciada por esta, ou uma revendedora autorizada, desde que os veículos oferecidos estejam nas mesmas condições de um veículo novo, com garantia e assistência técnica inalteradas.

**8.13.1. JUSTIFICATIVA:** O objeto veículo "zero quilômetro" será aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de (primeiro) registro e licenciamento Página 4 de 4 nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, considerando as circunstâncias do caso concreto e as potencialidades do mercado, quais sejam:

2.1 Os inúmeros potenciais competidores com suas respectivas marcas/modelos compatíveis com o objeto, como descrito na especificação do automóvel: **"Mercedes** Sprinter 417; **Renault** Master Minibus Executive L3H2; **Fiat** Nova Ducato Luxo; **Ford** Transit Minibus L3H2; Ducato Minibus Executivo (**Fiat**)".

2.2 A necessidade da secretaria requisitante;

2.3 O custo/benefício: A aquisição direta da montadora ou concessionária em detrimento de empresa intermediária possui maior potencialidade de reduzir o custo da aquisição.

2.4 O princípio da isonomia, pois que não configura restrição imotivada da competitividade, mas sim decisão discricionária da Administração Pública, pautada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Diante disso, observando o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim sendo, fica decidido que a nova data da sessão será dia 07 de novembro de 2024 às 08:30 horas.

Muriaé, 21 de outubro de 2024

Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social